

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194127258 Nome original: Ofício Circular nº 385-2019.pdf

Data: 09/10/2019 09:48:25

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão Secretaria Executiva - CGJGO Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proad 172583 -Às Corregedorias da Justiça de todos os estados para conhecimento



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Corregedoria-Geral da Justiça Assessoria Jurídica

Processo n°:

201905000172583

Interessado:

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

Assunto:

SOLICITAÇÃO (CGJ)

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 385 /2019

Cuida-se de solicitação encaminhada pelo delegatário do 2° Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia, por meio da qual requer o cancelamento de dois selos de reconhecimento de firma, utilizados em 29.05.2019, em nome de Roberval Pereira da Silva (CPF nº 552.929.251-87), mediante documentação falsa.

No evento 2, a Assessoria de Orientação e Correição desta Casa Censora sugeriu o acatamento da pretensão e a expedição de ofício circular aos titulares e respondentes dos serviços extrajudiciais, para conhecimento.

Continuamente, o 2º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Algomiro Carvalho Neto, ratificou as informações supramencionadas e opinou pela notificação dos Diretores de Foro e dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, com a finalidade de dar ampla divulgação sobre a falsificação do ato informado (evento 3).

Ao teor do exposto, objetivando a segurança jurídica dos atos notariais e registrais, e considerando o cunho informativo do presente feito,

acolho o parecer precitado e determino a expedição de ofício circular, instruído com cópia da comunicação constante no evento 1 e desta decisão, direcionado aos diretores de foro, aos serviços extrajudiciais do Estado de Goiás e às Corregedorias da Justiça de todos os estados, com a finalidade de dar ampla divulgação sobre a falsificação do ato de reconhecimento de firma informado.

Ultimadas as medidas suso alinhavadas, encaminhem-se os autos à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial para cancelamento dos selos respectivos.

Por fim, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações de estilo.

A reprodução deste decisum serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920193684744

Nome original: Oficio final.pdf

Data: 30/05/2019 17:12:15

Remetente:

Suzana Assis de Oliveira Santos

Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do Município de Goiânia

TJGO

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Oficio documento falso - Roberval Pereira da Silva





Goiânia-GO, 30 de maio de 2019.

Exmo. Dr.
KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás – 11º andar
GOIÂNIA - GO

Natureza: Cancelamento de selo eletrônico e comunicação de fraude.

Solicitamos o cancelamento dos selos de reconhecimento de firma números **019819050214520946098765** e **01981905021452094609876**, utilizados em 29/05/2019, em nome de **ROBERVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF: **552.929.251-87**.

Informamos que o reconhecimento de firma foi realizado em duas procurações particulares e que após suspeitarmos da documentação pessoal apresentada para abertura do cartão de assinatura, encaminhamos, imediatamente, para o Instituto de Identificação do Estado de Goiás, que em retorno (vide e-mail anexo) constatou a falsidade do referido documento.

Solicitamos ainda, que seja comunicado às demais serventias extrajudiciais, a fim de evitar a prática de atos com base na procuração particular e no documento de identificação em nome de ROBERVAL PEREIRA DA SILVA, CPF: 552.929.251-87, conforme imagem do documento anexo.

Ressaltamos ainda, que a pessoa acima apresenta uma cópia autenticada da Carteira de Identidade com o uso de etiqueta de autenticação falsa.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,



